



Estado de Pernambuco

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 30 / 07 / 1996

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

## Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 499/96

DE: 30.07.96

**EMENTA:** Concede uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERRAS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a Srª. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 5.337.063 SSP/PE., residente à R. Padre Júlio Maria, 75 - bairro do Salgado - Bezerras-PE., uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de agosto de 1996, no valor mensal de R\$32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), a mesma é esposa do Sr. DOMINGOS JOSÉ DE OLIVEIRA, falecido recentemente, em decorrência de tratamento de hemodiálise. E com este auxílio possa ajudar no sustento de sua família. Sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Pecuniária Especial de que trata o caput deste artigo deverá ser paga a beneficiada até conseguir a indenização do Governo Federal e Estadual às vítimas da hemodiálise. A referida Pensão é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiada, portanto nenhum direito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de agosto de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 30 de julho de 1996.

a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO

PUBLICADO

EM 30 / 07 / 96

Josefina Monteiro  
Responsável